DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA FRIBURGO - RJ
Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ
diario.novafriburgo.rj.gov.br - Lei Municipal nº 4.565/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTO DE INFRAÇÃO 0000000258/2026 -VFS

Processo 21857/2026

Empresa/Instituição: DOM PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Endereço: Rua Descartes, S/N LOTE 6 QUADRA77, Vila Urussaí, Duque de Caxias-RJ CEP: 25211-080

CPF/CNPJ: 54.222.881/0001-14

RELATO

No dia 15/05/2026, os fiscais passaram no evento 208 anos de Nova Friburgo, e constatou que não havia ponto de água instalado no evento e uma pessoa na organização alegou que a empresa águas de Nova Friburgo iria no dia 16 de maio.

No documento de NADA OPOR, está descrito

"Art. 4 - IV - licença atualizada: documento emitido pelo órgão sanitário competente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária; Cada instalação e serviço relacionado à manipulação de alimentos como também de prestação de serviços de saúde e ou de interesse à saúde devem dispor de fonte de água corrente para o uso nas atividades de manipulação dos alimentos e assistência em saúde; bem

como para a higienização das mãos e utensílios. "

INFRAÇÃO

ARTIGO 190. III. GRAVES

III. GRAVES: AQUELAS EM QUE FOR VERIFICADA UMA CIRCUNSTANCIA AGRAVANTE; DE ACORDO DA LEI COMPLEMENTAR 69/ 20 DE DEZEMBRO DE 2012

BASE LEGAL

Lei complementar 69 de 20/12/2012,

Artigo 194. Dentre outras contidas neste Código, também são infrações sanitárias:

II. exercer, com inobservância das normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes, profissões ou ocupações, técnicas e auxiliares, relacionadas com a promoção, prevenção ou recuperação da saúde. Penalidade: advertência, multa, com interdição do

estabelecimento e/ou serviço.

XXXVIII. transgredir outras normas legais federais, estaduais e municipais, destinadas à promoção, proteção à saúde e prevenção de doenças.

Penalidade: advertência, interdição, apreensão e inutilização, suspensão de fabricação ou venda, cancelamento de licença e multa; TÍTULO X Das infrações à legislação sanitária municipal e respectivas sanções

CAPÍTULO I

Das infrações e penalidades

Artigo 184. As infrações a quaisquer dispositivos desta legislação sanitária municipal, ressalvadas as previstas expressamente em normas especiais, são as configuradas na presente lei.

Artigo 185. Responderá pela infração quem, por ação ou omissão, lhe der causa, concorrendo a prática ou dela se beneficiar.

§ 1º Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui a imputação de infração, a causa decorrente de força maior ou proveniente de fatos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração do produto ou bens de interesse da saúde pública. Artigo 186. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes penalidades: II. multa; 3.000UFIR/RJ

CAPÍTULO III Da defesa ou impugnação

Artigo 201. O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados da sua notificação, mediante documento devidamente protocolado na Fundação Municipal de Saúde para análise do recurso.

SANÇÕES

Artigo 187. A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

III. Nas infrações graves, de 2.501 a 7.000 UFIR/RJ; -

ARTIGO 190. DE ACORDO DA LEI COMPLEMENTAR 69/ 20 DE DEZEMBRO DE 2012

III. Graves: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante; Artigo 191. São circunstâncias atenuantes:

I. se o infrator for primário;

Artigo 192. São circunstâncias agravantes:

III. ter a infração consequências gravosas para a saúde pública;

IV. se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada, tendentes a evitá-lo;

Assinatura e Carimbo dos Técnicos:

Nova Friburgo, 17 de Junho de 2026.

Ás hoas do dia / /, recebi a 2a. via deste Termo, do qual fico ciente.

Código identificador: a177fed6-c587-4de1-b940-67baebce140b